



ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF 03.467.321/0001-99
NIRE 51.300.001.179

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 29 de abril de 2015, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2014;

(ii) em Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia;

INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:

- Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, Estatuto ou Contrato Social e ata de eleição dos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar as Assembleias, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico do Gerente de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel (caurelio@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com



antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização das Assembleias. O acionista que comparecer às Assembleias munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

- Os documentos aos quais se refere o art.133 da Lei nº 6.404/76 e o Capítulo III da Instrução CVM nº 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.energisa.com.br).

Cuiabá, 9 de abril de 2015.

Ivan Müller Botelho
Presidente do Conselho de Administração